



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

4ª Sessão Ordinária - 09/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO 046/2026

Indica ao Prefeito Municipal, estudo de viabilidade para implementação de um Programa Municipal de Monitoramento Eletrônico de Agressores, mediante uso de tornozeleiras eletrônicas em casos de violência doméstica, com integração ao sistema de segurança pública municipal e atuação conjunta da Guarda Civil Municipal, em articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos competentes

0037586
06/03/2026 10:42
IND 444/2026
PROT-CMI 1108/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

JUSTIFICATIVA:

A violência doméstica permanece como um grave problema social e representa fator de risco significativo para a ocorrência de feminicídios, mesmo quando há medidas protetivas vigentes. Nesse contexto, o monitoramento eletrônico de agressores surge como ferramenta moderna e eficaz para reforçar a proteção às vítimas, permitindo a fiscalização do cumprimento das medidas judiciais e possibilitando alerta imediato às autoridades em caso de descumprimento.

A utilização de tornozeleiras eletrônicas, associada a um sistema de monitoramento e alerta, pode permitir que, em caso de aproximação indevida do agressor, as forças de segurança sejam rapidamente acionadas. Nesse sentido, a integração com a Guarda Civil Municipal de Indaiatuba fortalece a resposta rápida do poder público, ampliando a capacidade de proteção às vítimas e contribuindo para a prevenção de novos episódios de violência.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e na Lei nº 15.125/2025, que autorizam o uso do monitoramento eletrônico como mecanismo de proteção às vítimas de violência doméstica, além de estar alinhada às diretrizes das políticas públicas de segurança e proteção às mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Trata-se de uma política pública legal, viável e de grande impacto social, com custo significativamente inferior ao sistema prisional e com potencial de reduzir a reincidência de agressões, ao mesmo tempo em que fortalece a rede de proteção às mulheres.

Diante da relevância da medida, solicito ao Executivo Municipal a realização dos estudos e das articulações necessárias para viabilizar a implementação desse importante instrumento de proteção no município de Indaiatuba, contando com a participação da Guarda Civil Municipal e demais órgãos da rede de proteção.

Certo da compreensão de V. Exa. e diante de tal necessidade, aguardo atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, em 4 de março de 2026.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador